

## RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 17/2023

### 1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.100.819-9
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** Associação Platinense de Agricultores Familiares - APAF
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) 2020 – NI / 2021 R\$ 227.683,00 / 2022 R\$ 401.181,22.** Informa ainda R\$ R\$502.592,39 nos últimos 12 meses (fl. 10).
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** Central de Distribuição e Processamento de Vegetais e Panificados para a melhoria da infraestrutura de comercialização, beneficiamento, processamento, padronização, ampliação de mercado e a geração de renda de distribuição e processamento de vegetais e panificados para a melhoria da infraestrutura.
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Organizar a distribuição de produtos vegetais (in natura, minimamente processados e panificados) para os mercados institucionais (PNAE municipal e estadual; e PAA) e local através da implantação da central de distribuição e processamento de vegetais e panificados, aumentando a renda dos agricultores familiares da APAF.
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 74 agricultores familiares
- 1.7. **CADEIA (S) PRODUTIVA (S) DO PROJETO:** Olerícolas de Hortifruti
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 281.803,98**
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$ 281.803,98**
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$ 0,00**
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$**

### 2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail [cooperativismo@seab.pr.gov.br](mailto:cooperativismo@seab.pr.gov.br) (conforme 25.1 do Edital).

**Solicitação:** Reavaliação da pontuação e **classificação** do Projeto de Negócio.

**Associação Platinense de Agricultores Familiares - APAF**, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 24/2021), sendo o Projeto de Negócio da OSC considerado **CLASSIFICADO** com uma pontuação igual/acima **de 60 pontos no total e igual/acima de 12 pontos no critério econômico** para o Projeto de Negócio apresentado pela entidade, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela ASPRAN, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela **APAF** ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);
- b) A interposição do recurso pela **APAF** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida

nos Critério Qualidade itens 1 e 2. Critério Econômico 3, 4 e 5. No Critério Ambiental item 7 e nos Critérios Governança e Gestão itens 11 e 12. Objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade da proposta;

- c) Na apresentação do recurso foram apresentados documentos (01 (um) documento anexo). Observa-se que, independente de solicitação formal ou não pela SEAB, a apresentação ou inclusão de documentos para efeito de qualificação do projeto ou comprovação das informações apresentadas no Projeto de Negócio poderia ter ocorrido em dois momentos distintos: (i) no ato da inscrição do Projeto de Negócio entre os dias 28/08/2023 a 11/09/2023 e (ii) na etapa de regularização documental dos Projetos entre os dias 20/10/2023 a 27/10/2023, anteriores a etapa de classificação ou desclassificação. Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos nos itens de recurso apresentados:

- i. **Critério - Qualidade do Projeto de Negócio nº 1 – Adequação aos objetivos do Programa:** Após leitura considerou-se pelo aumento da nota de classificação para 07. Isso em virtude de que a analista 01 ter considerado no seu parecer que a **“adequação do Barracão possui relevância”**. As fragilidades identificadas ficaram basicamente no de preenchimento dos indicadores econômicos e fluxo de caixa. Por ser associação entendemos que este problema passa a ter relevância menor no contexto do projeto. Já a analista 2 tratou dos critérios utilizados para estudo de Viabilidade Econômica, que também entendemos ser de menor relevância, porém cita problemas no quesito reforma (materiais e mão de obra) não estariam em anexo, porém na Folha 216 há uma descrição do estudo realizado pela Secretaria das Cidades – Resp. Técnico Giovanne Leite dos Santos (projeto da página 213 – Memória e Roteiro Projeto – Final pg. 266. Por nos parecer um estudo completo, com plantas inclusive, entendemos que a nova nota 07 seria a mais adequada para o quesito, considerando ainda ser uma associação e com boa articulação municipal para o desenvolvimento da mesma e de suas atividades.

***A Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item, sendo que a nota recursal é 7 (sete).***

- ii. **Critério Qualidade do Projeto de Negócio nº 2- critério de Previsão de adequado e suficiente assessoramento técnico:** Após leitura este analista identificou que a nota inicial da analista 01 está condizente com a realidade descrita na proposta. Optou-se por ajustar a nota final em 7 (sete), 2 pontos superior à média estabelecida em plenária.

***A Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item, sendo que a nota recursal é 07 (sete).***

- iii. **Critério Econômico nº 3 – Inovação:** Objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios Inovação, cuja nota de plenária foi 3 (três). Após reanálise entendemos que a nota inicial da analista 02 (7 pontos) melhor espelha a realidade da proposta.

***A Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item, sendo que a nota recursal é 07 (sete).***

- iv. **Critério Econômico nº 4 – Ampliação da abrangência:** No quesito ampliação da abrangência entendemos que por estar acessando Ceasa Londrina, os produtos ganham uma conotação regional forte e pela proximidade de São Paulo, no mercado privado e com a melhoria nos processos (via nova Unidade de Triagem/Processamento) o mercado ampliado poderá ser consolidado.

***A Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item mantido a pontuação sendo que a nota Recursal é 03 (três).***

- v. **Critério Econômico nº 5 – Clareza e Coerência e Adequação das informações econômicas e financeiras:** Com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital.

***A Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item, em concordância com nota atribuída anteriormente em plenária. Nota 03 (três).***

- vi. **Critério Ambiental nº 7 – Promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sócio biodiversidade mediante adoção de práticas sustentáveis.** Após análise da proposta entendeu-se, conforme Analista 01 que o projeto não apresentou documentos e não citam as práticas de promoção de produção agroecológica. Já a Analista 02 cita que não demonstra no projeto as práticas como metas reais em agroecologia ou orgânicos. Por outro lado, cita que 5 já cumpriram período de conversão (Portaria 52 do Mapa) e 12 produtores (16% dos associados) estão em uma fase de inscrição no MAPA para produção orgânica, porém não apresentando nenhuma documentação. Conforme relatado na proposta, em 2022 não havia nenhum produtor com certificação orgânica no quadro de associados, e atualmente seriam 5 certificados e quinze produtores próximos da certificação orgânica, com previsão de 30 em 2024. Outra informação relevante é que a Prefeitura (que aplicou no grupo de associados no ano de 2023 R\$250.000,00 na implantação de 15 unidade de referência de frutas e olerícolas orgânicas) cede espaço no Parque de Exposições para a PAF além de apoio financeiro para pagamento da certificação e implantação de lei que oficializa a aplicação de recursos para incentivo à produção orgânica e diversificação. Conforme folha 338 Comercializaram R\$52.653,82 em PAA Doação Simultânea, R\$235.104,16 em PNAE Estadual e R\$168.527,20 em PNAE Municipal. Feito estas considerações, entendemos por não penalizar a associação pela falta de apresentação de certificados, considerando a nota mais adequada ser 07 (sete).

***A Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item mantendo a pontuação sendo que a nota é 03 (três).***

- vii. **Crerios Governança e Gestão nº 11:** Dada a realidade de associação e volume de produtos entregues, entende-se que a organização tem um nível bom de governança e boas práticas de gestão. A ação direta do IDR (conforme declaração do Gerente Regional) e Assessora Técnica do

IDR – elaboradora da proposta, a nota tanto da Governança quanto Gestão deve ser melhor avaliada para nota 07 (sete).

***A Comissão DEFERE PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial no critério 11 Governança revisando a pontuação sendo que a nota recursal é 07 (sete) para critério Governança e mantido nota no critério 12 Gestão – Nota 3 (três).***

**Parecer ao Recurso Interposto:** A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO da ADAF** em razão dos itens acima descritos. Sendo assim, retifica o valor da nota dos itens 1, 2, 3 e 11 para 7 pontos. Sendo assim, fica o projeto com **pontuação total de 60 pontos e 13 pontos no critério econômico**, levando à CLASSIFICAÇÃO do projeto e alterando a ORDEM FINAL.

---

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO  
(Resolução Seab nº 73/2023)

---

(assinatura eletrônica)

**Marcio da Silva**

Chefe do Deagro